



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.007361/2022-21**

Interessado: **TOMAS IGNACIO MOREIRA VEJA**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.007361/2022-21. Interessado(a): TOMAS IGNACIO MOREIRA VEJA, nacional do(a) Chile. Auto de Infração e Notificação nº 0183_01158_2022, datado de 10/06/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_00955_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que entrou no Brasil em 05/08/2021 para acompanhar sua companheira brasileira. Antes do término do prazo de 90 (noventa) dias ele entrou com requerimento de autorização de residência, e a data mais próxima para a entrevista era apenas em 24 de maio de 2022. Nesse dia compareceu mas não conseguiu a autorização pois não tinha CPF cadastrado, então teve que marcar uma nova entrevista. que só tinha datas a partir de agosto de 2022, após o retorno ao Chile, em 31/07/2022. Dia 10/06/2022, compareceu ao setor de multas e esclareceu sua situação, e foi multado. Pede a anulação do Auto de Infração e a devolução da multa já paga. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 05/08/2021, com vencimento de sua estada em 05/11/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Multa já recolhida, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. O Auto de Infração e Notificação nº 0183_01158_2021 já está inativado no STIMAR. Determino a inativação do Termo de Notificação nº 0183_00955_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação, visto o pagamento da multa e a vontade de se regularizar, conforme o requerimento no SISMIGRA. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, Chefe de Núcleo, em 23/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23812010** e o código CRC **21178AE3**.



Referência: Processo nº 08505.007361/2022-21

SEI nº 23812010